



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX REEF
CumPrSe 0100073-14.2025.5.01.0078
REQUERENTE: ERNESTINA FONSECA
REQUERIDO: SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO

Certidões id 5db7a2c, id 2b85829 e id 0f0406c informam o encerramento do prazo dos Editais de Venda Direta sem apresentação de propostas de aquisição dos imóveis situados à **Rua Barão de Guaratiba, 77, Glória, Rio de Janeiro, RJ, à Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 324, apartamento 50, Copacabana, Rio de Janeiro /RJ e Rua Cardoso Júnior, nº 193 (antigo 155), Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ.**

Além disso, houve venda direta sem interessados também no caso dos imóveis sitos à **Rua da Quitanda, nº 51, Centro, Rio de Janeiro/RJ e à Rua Gonçalves Dias, nº 82, salas 201 a 804, C-1, lojas A e B, Centro, Rio de Janeiro/RJ.**

Considerando que não houve proposta de aquisição válida aos imóveis supracitados, oferecidos inicialmente por 80% da avaliação, considerando a necessidade de maior transparência e eficiência na operação diante da multiplicidade de credores do presente REEF, bem como ao vislumbrar a possibilidade de obtenção da maior preservação de valor do bem ao se constatar a manifesta vantagem aos credores e aos devedores decorrentes das condições de mercado, determino: proceda a secretaria o envio do imóveis ao setor "CAEX-Leilões" para nova realização de venda direta no âmbito da CAEX, nos termos do art. 2º-A do Ato Conjunto 7/2019 deste Tribunal, por 40% do valor da avaliação, com fins de obtenção da proposta mais vantajosa, com relação aos seguintes bens:

Rua Barão de Guaratiba, 77, Glória, Rio de Janeiro, RJ;

Rua Cardoso Júnior, nº 193 (antigo 155), Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ.

Para melhor compressão do procedimento da venda direta no âmbito da CAEX, transcrevo o inteiro teor da norma em referência:

Art. 2º-A No âmbito da Coordenadoria de Apoio à Execução (CAEX), o Juiz Gestor da Centralização realizará a venda direta, a requerimento do credor, concedendo prazo de 30 dias para apresentação de propostas, que poderão ser formalizadas, nos autos, por todos os leiloeiros e corretores credenciados, sendo estes apenas para bens imóveis.

§ 1º Findo o prazo, será declarada vencedora a proposta de maior valor, tendo preferência, em caso de empate:

a) a de menor parcelamento;

b) a apresentada em primeiro lugar, a ser aferida conforme data e hora de protocolo nos autos.

§ 2º Não havendo proposta no prazo previsto no caput, o Juiz Gestor da Centralização poderá renovar este prazo quantas vezes entender necessárias.

Quanto aos imóveis Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 324, apartamento 50, Copacabana , Rio de Janeiro /RJ , Rua da Quitanda, nº 51, Centro, Rio de Janeiro/RJ e à Rua Gonçalves Dias, nº 82, salas 201 a 804, C-1, lojas A e B, Centro, Rio de Janeiro/RJ, concedo prazo de 10 dias para a SCMRJ se manifestar acerca da reinclusão em venda direta.

Dê-se vista à Comissão de Credores, à SCMRJ, ao arrematante e ao Ministério Público do Trabalho, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para manifestação sobre a petição do suposto ocupante do apto 303 do Edifício Anchieta, Genivaldo Nunes Rio (id 608991b).

Tendo em vista a publicação da Resolução Administrativa TRT1 8 /2025, que dispõe sobre os Procedimentos de Reunião de Execuções no âmbito deste Tribunal, determino que a Secretaria providencie a adequação do quadro de credores e da comissão, conforme disposto no art. 37 da aludida Resolução, com designação de audiência para formação da nova comissão. Enquanto não realizada mencionada audiência, permanece a atual Comissão de Credores com poderes de representação do polo ativo.

RIO DE JANEIRO/RJ, 03 de junho de 2025.

IGOR FONSECA RODRIGUES

Juiz Gestor de Centralização Junto a Caex